



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 326 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

Inclui artigo na Lei Municipal nº 307, de 05/07/2005, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica incluído o artigo 43, na Lei nº 307 de 5 de Julho de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). com a seguinte redação:

Art. 43 - Os valores fixados nas metas contidas no anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos ou atividades no orçamento program.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal